



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 085/91 - DE 11 DE SETEMBRO DE 1991.

"DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE 05 (CINCO) TELEFONES DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, Aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

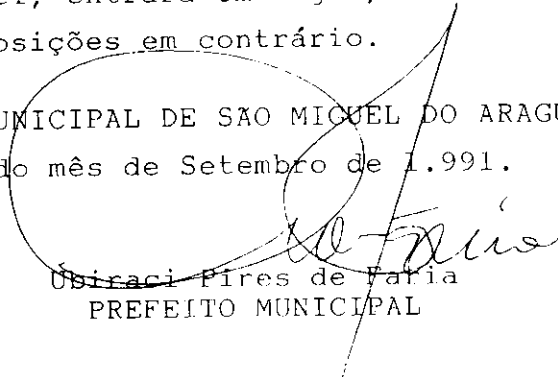
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação, mediante licitação de 05 (cinco) Telefones, todos pertencentes à esta Municipalidade.

Art. 2º - A presente alienação se fará, após avaliação / competente, procedida por uma Comissão Especial, designada pelo Chefe do Poder Executivo, para essa finalidade.

Art. 3º - O produto da alienação autorizada, será contabilizada, junto à Receita do Município, em conta específica, e será aplicado para a aquisição e instalação de um Central Telefônico PABX, com configuração inicial para um mínimo de 04 (quatro) troncos com 16 Ramais.

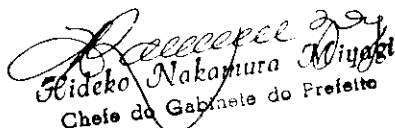
Art. 4º - A presente Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de Setembro de 1.991.


Ubiraci Pires de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO:-

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard, desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


Hideko Nakamura
Chefe do Gabinete do Prefeito

